



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 23 DE JULHO DE 2024 – CGDPEAP.

Altera a Instrução Normativa Nº
05/2024/CGDPE.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que é papel da Corregedoria-Geral exercer a atividade de orientação das atividades funcionais dos membros e servidores da Instituição, nos termos do Art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Estadual nº 146/2022, que provocou alterações na Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO os artigos 102 e 103 da Lei Complementar Estadual 121/19, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 146/2022, que dispõem sobre as folgas compensatórias, férias e licenças dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 22, XIII, da LCE nº 121/2019, que confere à Corregedoria Geral a atribuição de baixar normas nos limites de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, sem prejuízo da autonomia funcional de seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º e o seu parágrafo 1º para que constem a seguinte redação:

“Art. 3º. Os requerimentos de marcação de férias deverão ser encaminhados à Corregedoria- Geral pelo Coordenador do Núcleo, **no período de 01 a 30 de junho** do ano civil anterior ao do gozo, pelo Sistema Eletrônico Integrado - SEI (https://sei.ap.def.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=DPEAP&sigla_sistema=SEI) ou outro que venha a substituí-lo, e direcionado ao setor **GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL**, conforme modelo constante do anexo único desta Instrução Normativa.”

“§1º. O requerimento de alteração do período de gozo de férias deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo original, pelo Sistema



Eletrônico Integrado - SEI
(https://sei.ap.def.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=DPEAP&sigla_sistema=SEI), conforme modelo constante do anexo único desta Instrução Normativa, ficando o seu deferimento condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade do Corregedor-Geral, desde que não traga prejuízo ao regular funcionamento da Administração Pública.”

Art. 2º. Incluir o §6º ao artigo 3º, para que conste a seguinte redação:

“§6º. A solicitação da alteração do período de férias, a pedido do requerente, deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar:

I – no caso de adiamento, da data do início das férias previamente deferidas;

II – no caso de antecipação, da data de início do novo período pretendido.”

Art. 3º. Alterar o artigo 8º para que conste a seguinte redação:

“**Art. 8º.** O requerimento de gozo de folgas compensatórias deverá ser realizado pelo Sistema Eletrônico Integrado - SEI (https://sei.ap.def.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=DPEAP&sigla_sistema=SEI) ou outro que venha a substituí-lo, direcionado ao setor **GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL**, conforme modelo constante do anexo único desta Instrução Normativa.”

Art. 4º. Acrescentar o §1º ao artigo 8º, para que conste a seguinte redação:

“§1º. O requerimento de gozo de folgas compensatórias de membros deverá ser instruído com a pauta de audiência do requerente para o período de folga pretendido, especificando se haverá a ocorrência de sessão plenária do Tribunal do Júri.”

Art. 5º. Renumerar o parágrafo único do artigo 8º que passará a ser o §2º.

Art. 6º. Acrescentar o inciso V ao artigo 11 para que conste a seguinte redação:

“V - que requerer o gozo da folga compensatória para o ano subsequente ao do exercício em que o pedido for apresentado.”

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Macapá-AP, 23 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral